



GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – CEP – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcm@bebedouro.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 172/2026

Bebedouro, 20 de maio de 2026

Assunto: Resposta ao Requerimento 102/2026
Dra. Ivanete Cristina Xavier

Ao Senhor
Jorge Cardoso
Diretor de Gabinete do Prefeito

1- A homologação do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal ocorreu dentro dos trâmites administrativos legalmente exigidos, tendo sido oficialmente publicada no Diário Oficial do Município de Bebedouro em 13 de março de 2026.

Esclarece-se que o intervalo entre a conclusão das etapas do certame e a homologação decorreu da necessidade de cumprimento de procedimentos administrativos indispensáveis à regularidade e à segurança jurídica do concurso, dentre os quais se incluem: *a conferência final de documentos, análise e julgamento de eventuais recursos administrativos, consolidação dos resultados finais, manifestação dos setores técnicos responsáveis e a adoção das providências formais para publicação do ato homologatório.*

Dessa forma, não se tratou de demora injustificada, mas sim do atendimento às exigências legais e administrativas que regem os concursos públicos, garantindo a lisura, a transparência e a validade de todos os atos praticados pela Administração Pública.

2- Quanto à previsão de convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal, informa-se que a Administração Municipal trabalha com previsão de realização no primeiro semestre de 2026.

No planejamento atualmente estabelecido, está prevista a convocação inicial de 10 (dez) candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos legais para investidura no cargo.



GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – CEP – 14.700-050

Telefone de emergência: 153 e-mail: gcm@bebedouro.sp.gov.br

Esclarece-se, contudo, que a efetivação das nomeações depende da conclusão dos trâmites administrativos internos, bem como da observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, razão pela qual eventual cronograma específico com datas exatas será oportunamente divulgado pelos meios oficiais da Administração Pública.

3- Em relação à nomeação dos 40 (quarenta) primeiros classificados, observados os critérios legais aplicáveis, inclusive aqueles referentes à reserva de vagas e às cotas previstas no edital, informa-se que, neste momento, não há previsão de nomeação integral imediata de todos os candidatos.

Conforme o planejamento administrativo atualmente estabelecido, está prevista, em um primeiro momento, a convocação de 10 (dez) candidatos aprovados, com previsão para o primeiro semestre de 2026, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e as reservas legais previstas no certame.

As demais nomeações poderão ocorrer de forma gradativa, de acordo com a necessidade da Administração Pública, a conveniência do serviço e, especialmente, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Bebedouro.

4- Em resposta ao questionamento, informa-se que, neste momento, não há previsão de nomeação imediata da integralidade dos 40 candidatos classificados dentro das vagas previstas no edital, considerando os critérios legais de reserva de vagas e demais disposições aplicáveis.

A Administração Municipal, pautada nos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento administrativo e equilíbrio orçamentário-financeiro, definiu, neste primeiro momento, a convocação inicial de 10 (dez) candidatos, em conformidade com a atual capacidade financeira do Município e observadas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal.

As futuras nomeações estarão condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, análise de impacto fiscal e necessidade do serviço público, podendo ocorrer de forma gradativa e planejada, conforme evolução das condições administrativas do Município.

Ressalta-se, ainda, que eventual cronograma de novas convocações dependerá de autorização da Administração Municipal, após avaliação técnica dos setores competentes, não sendo possível, neste momento, estabelecer data precisa para nomeação da totalidade dos candidatos classificados. ”



GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – CEP – 14.700-050

Telefone de emergência: 153 e-mail: gcm@bebedouro.sp.gov.br

5- Quanto ao cronograma estimado para futuras convocações, informa-se que, no presente momento, não há definição de datas específicas para novas nomeações, além da convocação inicial já prevista pela Administração Municipal.

Eventuais futuras convocações dependerão de análise conjunta dos setores competentes da Prefeitura Municipal, especialmente das áreas de Recursos Humanos, Finanças e Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites legais de despesa com pessoal e a necessidade administrativa do serviço público.

Ressalta-se que o Comando da Guarda Civil Municipal acompanha e manifesta as demandas operacionais da Corporação, contudo, as decisões relativas ao quantitativo de nomeações e respectivo cronograma são de competência da Administração Municipal, mediante avaliação técnica e financeira dos órgãos responsáveis. ”

6- O efetivo da Guarda Civil Municipal previsto é de 110 masculinos e 25 femininos.

7- Atualmente, o efetivo em atividade é de 79 Gcms.

8- Em atenção ao questionamento acerca do déficit atual de servidores da Guarda Civil Municipal, informa-se que o planejamento estratégico da Corporação, elaborado com base nas demandas operacionais, extensão territorial do município, cobertura dos próprios públicos municipais, atendimento preventivo, patrulhamento comunitário e demais atribuições institucionais, prevê um efetivo ideal composto por 135 integrantes, sendo 110 homens e 25 mulheres.

Atualmente, a Guarda Civil Municipal conta com 79 servidores em atividade operacional, número este inferior ao quantitativo considerado tecnicamente adequado para o pleno atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, verifica-se déficit no efetivo da Corporação, especialmente diante da necessidade contínua de cobertura dos serviços públicos municipais, escalas operacionais, apoio às ações preventivas, atendimento de ocorrências e demais atividades desempenhadas pela GCM.

Ressalta-se, ainda, que o Município possui concurso público em andamento para provimento de cargos da Guarda Civil Municipal, estando previsto, conforme planejamento da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira, o ingresso inicial de 10 novos Guardas Civis Municipais aprovados no certame ainda no primeiro semestre.



GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – CEP – 14.700-050

Telefone de emergência: 153 e-mail: gcm@bebedouro.sp.gov.br

Por fim, destaca-se que eventual ampliação futura do efetivo permanecerá condicionada aos critérios administrativos da Administração Pública, à necessidade do serviço e à observância dos limites orçamentários e legais aplicáveis.

9- Não há estudo técnico realizado, porém, o Quadro 2 do ANEXO II da LEI COMPLEMENTAR N. 145 DE 11 DE MAIO DE 2022 que posterior foi alterado pela LEI COMPLEMENTAR N. 163 DE 26 DE MARÇO DE 2024, no §1º do Artigo 4º, descreve a quantidade de 135 gcms no total.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência, meus elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cássia Simone Rodrigues Stürmer
Comandante da Guarda Municipal

“Deus seja Louvado”